



TERMO ADITIVO Nº 051/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e a empresa **SÉRGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.515.907/0001-32, estabelecida no Distrito de São Miguel, S/Nº, no interior da cidade de Chapada/RS, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Sérgio Miguel Johann**, denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 099/2019, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica aditado o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS do contrato nº 099/2019, a fim de ampliar para mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a contar de 26 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustado entre as partes que o valor por km rodado será corrigido em 8,99%, que corresponde ao índice do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, assim ficando aditada a CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 099/2019, passando a pagar a CONTRATADA à importância de **R\$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) por km rodado**, tendo um total estimado de 62 km diários, o qual será pago da seguinte forma:

a) R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) por km, subsidiado pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo.

b) R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por km, correspondente à 20% (vinte por cento) a ser pago pelo próprio operário/trabalhador ou pelo empregador, sendo essa diferença a licitante vencedora cobrar da melhor forma que lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 099/2019 e Termo Aditivo nº 071/2020, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada/RS, em 25 de agosto de 2021.



Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SÉRGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA ME
Sérgio Miguel Johann
CONTRATADA

Testemunhas:

Luciane Vogt
885.700.290-04

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892
Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 051/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a empresa **SÉRGIO MIGUEL JOHANN & CIA LTDA ME**.